



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

PORTARIA Nº 4, DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispões sobre as normas para solicitação de coorientação.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química e as normas que disciplinam o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Ceará,

**RESOLVE:**

**I. DOS REQUISITOS DO(A) SOLICITANTE À COORIENTAÇÃO**

Art. 1º Os pedidos de coorientação poderão ser feitos apenas por membros do Programa com orientação ativa através do Sistema Professora Letícia Parente (SisPLP).

**II. DA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO**

Art. 2º Os pedidos de coorientação serão analisados em reunião da coordenação visando atender:

I - Período da solicitação – deve ocorrer em data anterior ao Exame de Qualificação do(a) discente a ser coorientado(a);

II - Pontuação do(a) coorientador(a) – mínimo de quarenta (40) pontos no item produção científica (artigos e patentes) nos últimos três (03) anos;

Parágrafo único. Para candidato(a)s à coorientação oriundos de instituições em que a produção científica apresente um foco diferenciado da acadêmica, serão analisados critérios de produtividade compatíveis, como a produção de patentes relacionadas a desenvolvimento de processos tecnológicos, produtos e afins.

**III. DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

Art. 3º Para efeitos de pontuação, serão consideradas, diferentemente, as produções COM e SEM discentes, sendo majoradas em 50% toda a produção COM discente de Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

I - Pontuação de artigos COM e SEM discente de acordo com estrato Qualis referência da CAPES (Qualis 2017-2020):

ESTRATO	COM DISCENTE	SEM DISCENTE
A1	30,0	20,0
A2	22,5	15,0
A3	17,0	11,3
A4	12,8	8,5
B1	9,6	6,4
B2	7,2	4,8
B3	5,4	3,6
B4	4,0	2,7

II – Correlação de patentes com estrato Qualis referência da CAPES (Qualis 2017-2020):

PATENTE	QUALIS
Depositada	A4
Concedida	A2
Licenciada	A1

Art. 4º Os casos omissos serão analisados em reunião da coordenação do programa que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 6, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Izaura Cirino Nogueira Diógenes**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química



Documento assinado eletronicamente por **IZAURA CIRINO NOGUEIRA DIOGENES**, **Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 07/07/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4352274** e o código CRC **25B4FD71**.